



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 288 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

"DA INCLUSÃO DA LETRA "R" NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 166 DE 05 DE OUTUBRO DE 1994".

LUIZ FINOTO NETO - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica criado a letra "R" no inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 166 de 05 de outubro de 1994, com a seguinte redação:

R) - Analista de Sistemas

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 18 de fevereiro de 1997.

Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 18 de fevereiro de 1997.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO

